



Projeto de Lei Nº 93/2022-L, DE 01/07/2022  
AUTÓGRAFO Nº 5531/2022, DE 18/08/2022  
Lei nº

(De autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias-PSDB)



*Dispõe sobre a criação do Programa Voluntários pela Proteção e Defesa dos Animais Domésticos e dá outras providências*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Programa Voluntários pela Proteção e Defesa dos Animais Domésticos no âmbito do município da Estância Turística de São Roque, para auxiliar nos cuidados e tratamentos dos cães e gatos abandonados nas ruas.

**Art. 2º** O Programa Voluntários pela Proteção e Defesa dos Animais Domésticos contará com a colaboração do trabalho voluntário realizado por pessoas físicas e/ou entidades protetoras de animais domésticos moradores do município.

**Parágrafo único.** O serviço voluntário realizado no Programa não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Art. 3º** Os voluntários deverão ser maiores de 18 anos, previamente cadastrados junto ao órgão competente, que assinarão um Termo de Compromisso e Responsabilidade para colaborar com o Programa.

**Parágrafo único.** A participação de menores de idade deverá ser autorizada somente após preenchimento do Termo de Compromisso e Responsabilidade, devidamente assinado pelo responsável legal.

**Art. 4º** Os voluntários previamente inscritos, antes de iniciarem suas tarefas, receberão orientações dos profissionais habilitados e qualificados e apresentarão:

I – seguro de acidentes pessoais, de responsabilidade do voluntário;

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

II – carteira de vacinação atualizada, atestando a imunização contra a raiva.

**Art. 5º** Os serviços prestados pelos voluntários ocorrerão em dias e horários pré-determinados, de acordo com a conveniência e oportunidade do órgão responsável.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

**Aprovado na 26ª Sessão Ordinária, de 17 de agosto de 2022.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
2º Vice-Presidente

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
1º Secretário

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário



## Câmara Municipal de São Roque

[www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br)

### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Autógrafo N° 5531/2022 ao Projeto de Lei N° 93/2022

**Assunto:** Autógrafo ao Projeto de Lei N° 93/2022 - Dispõe sobre a criação do Programa Voluntários pela Proteção e Defesa dos Animais Domésticos e dá outras providências

Assinante	Data
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	18/08/2022 15:13:01
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA:20327819804	18/08/2022 15:13:28
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	18/08/2022 15:13:47
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	18/08/2022 15:14:11
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	18/08/2022 15:14:36